



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 32.111
PARECERES N.ºs 32.111
PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Fls. N.º 02
PROC 32/11
Presidente

Ofício DA nº 052/2.011

Assis, 04 de Março de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 66259 Data 08/03/11
Horário 19:49
Responsável

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei 022/2.011

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 22/2011, através do qual o Executivo solicita autorização para incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual o projeto nº 479 – *Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde da Vila Operária*, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto de Lei.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Assis, 10/03/11
Chefe do Departamento do Legislativo

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Fls. Nº	03
Proc	32/11
Presidente	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei nº 22/2.011)

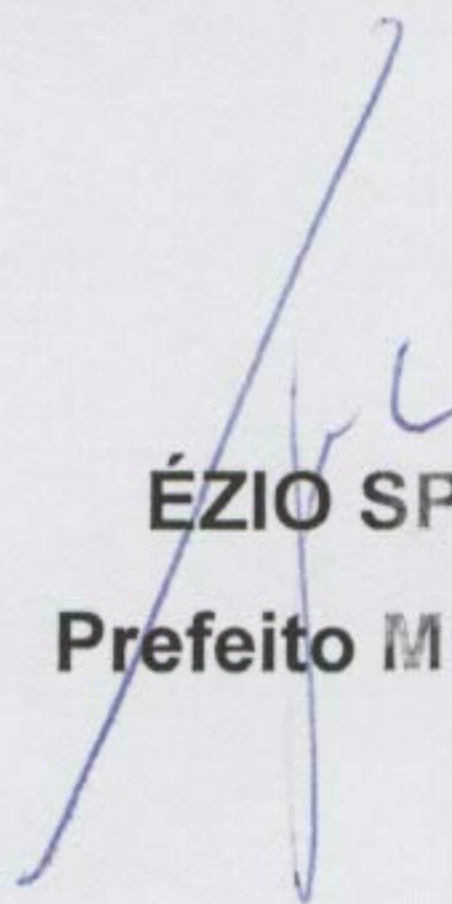
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Ricardo Pinheiro Santana

Considerando que a Unidade Básica de Saúde "Dr. Arthur Sérgio Gonzáles Martins Garcia" necessita de ampliação e reforma para melhor atendimento dos usuários do bairro e dos servidores municipais que lá trabalham,

Considerando que para a realização das obras há necessidade da inclusão no projeto nº 479 – *Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde da Vila Operária* no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual,

Encaminho por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 22/2.011, através do qual o Executivo solicita autorização para tomada das providências supra relacionadas e para abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Programa Anual do Município.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Março de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

lmss



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 32.111
PARECERES N.ºs 32.111

Fis. N.º 04
Proc 32.111
Presidente

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º 22/2011

25/11

Dispõe sobre inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011, o projeto nº 479 – *Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde da Vila Operária*.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais das funcionais de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.01 FUNDO MUNIC.SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO SUS
10.302.0033.1.479 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE VILA OPERÁRIA
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso – 02 – Transferências de Convênios Estaduais - Vinculado
Código de Aplicação – 300.0040 – Ampliação Ref. Unidade Saúde Vila Operária

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão:
01 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 04 de Março de 2.011

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

Fis. Nº	05
Proc	32/11
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 32/2011
PARECER Nº. 25/2011

"Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.."

O Projeto de Lei apresentado é de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização legislativa para a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a abertura de um Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal, nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) necessários para ampliação e reformada Unidade de Saúde da Vila Operária.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 elencadas no projeto.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado,



Câmara Municipal de Assis

Fls. Nº	06
Proc	32/11
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer

Assis, 10 de março de 2.011.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico